

PARECER DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL – COMDEMA

COMDEMA _ Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Câmara Temática – Legislação Ambiental

Ref.: processos administrativos - 99.347/2015-61 e 69.202/2015-07

Interessado: Empresa Litorânea de Transmissão de Energia – ELTE

Solicitação de Exame Técnico

PARECER DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL – COMDEMA

Consiste da análise de proposta de Estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento energético nacional, promovido pela ELTE – Empresa Litorânea de Transmissão de Energia.

Em 29 de outubro p.p., às 15h00, na sede da SEPORT, sita à Praça dos Expedicionários nº 10, 9º andar, e em 4 de novembro de 2015, no Auditório, da PRODESAN, foram realizadas as reuniões da Câmara Técnica de Legislação Ambiental, com a presença dos membros ao final elencados, para relatar o que segue:

Em rápida análise dos processos acima mencionados destacamos:

1. A referida empresa tem por objetivo a prestação de serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético nacional. Sendo assim, a função dos relatórios emitidos é subsidiar o processo licitatório para implantação e operação de empreendimentos relacionados ao setor energético nas regiões onde é apontada a necessidade.
2. Conforme art.2º, inciso I, alínea b, da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006, as obras essenciais de infraestrutura, destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, classificação na qual se enquadra o empreendimento alvo do presente estudo, é considerada de utilidade pública, promovendo relevantes benefícios sociais e viabilizando o desenvolvimento econômico da região.
3. O objetivo desta análise refere-se à obtenção da Licença Ambiental Prévia para o processo de implantação do empreendimento Linha de Transmissão 345 KV CD – Domenico Rangoni – Seccionamento Tijuco Preto – Baixada Santista e Subestação Domenico Rangoni.
 - a. Trecho 1 – Linha de Transmissão de 345 KV, com 23,02 Km de extensão;
 - b. Trecho 2 – Duas Linhas de transmissão de 138KV, uma com 864 m e outra com 833 m de extensão;
 - c. Subestação Domenico Rangoni – subestação de energia com setores de 345 Kv e 138 Kv, e área total de 4,64 ha.
4. A área diretamente afetada (ADA) foi definida como aquela que abrange a totalidade das áreas que sofrerão intervenções diretas decorrentes da implantação e operação do empreendimento, a saber:

[Handwritten signature]

fl04

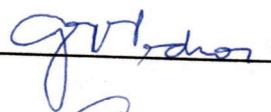
PARECER DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL – COMDEMA

- a. Faixa de servidão composta por 46 metros, sendo 23 metros para cada lado a partir do eixo da LT- Linha de Transmissão – no 1º trecho e de 54 metros, sendo 27 metros para cada lado a partir do centro da área de intersecção entre as duas LT's;
 - b. Local da subestação Domenico Rangoni, potenciais acessos, canteiro de obras e área de empréstimos, estando a dimensão e características dessas intervenções detalhadas no capítulo 7
5. Importante ressaltar que no relatório entregue o posicionamento quanto à legislação de uso do solo, é citado o **Decreto n.º 58.996**, de 25 de março de 2013, que se refere ao Gerenciamento Costeiro, da Baixada Santista, na medida em que o empreendimento atinge três municípios da região – Cubatão, Santos e Guarujá.
 6. Porém o Exame técnico n.º **21/2015-SELAM**, destaca a avaliação frente a Legislação Municipal . “A Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento está localizada parte na Área de Expansão Urbana, mais especificamente na Zona Urbana I(ZUI) e Zona Urbana II(ZUII), e parte na área de Proteção Ambiental, mais especificamente na Zona de Uso Especial (ZUE), na Zona de Preservação(ZP), na Zona de Conservação(ZC) e na Zona de Uso Agropecuário(ZUA), conforme documentação indica.” “ É importante ressaltar que, conforme artigo 14, da Lei Complementar nº 729/2011, a Zona de Uso Especial (ZUE) é formada pela área do Parque Estadual da Serra do Mar, que está inserido no Município de Santos e é administrada pelo Governo Estadual, e segundo parágrafo único do artigo supracitado, o Município de Santos terá ação supletiva no controle e no monitoramento.”
 7. Citando o Exame técnico n.º **21/2015-SELAM**, “... Entende-se que para o empreendimento em tela existe amparo legal para tal uso e atividade tanto na área de Expansão urbana como na Área de Proteção Ambiental e, especificamente na referida ZUE, desde que haja autorização prévia da administração do Parque Estadual da Serra do Mar para tal intervenção.
 8. Entendemos que os aspectos legais e as condicionantes para prosseguimento do processo de licenciamento junto ao órgão estadual, estão no Exame Técnico exarado pela Secretaria de Meio Ambiente do Município, sem contudo especificar a área e/ou projeto que possa contemplar as medidas compensatórias à intervenção, conforme art.48, inciso I da Lei n.º 729, de 11 de julho de 2011, e regulamentação através do Decreto Municipal n.º 6.234, de 11 de outubro de 2012. Relembrando que o empreendimento abrange três municípios.
 9. Desta forma somos pelo encaminhamento de manifestação favorável pelos estudos apresentados, com a ressalva e indicação e minuta de termo de compromisso a ser firmado junto à municipalidade, das áreas objeto de projetos de compensação previstos e citados no item anterior.
 10. Por último e não menos importante informamos, que para o mesmo empreendimento – trecho Santos - foi apresentado Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança, atualmente em análise na Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança.

PARECER DA CÂMARA TÉCNICA PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL – COMDEMA

Desta forma retornamos o presente expediente com a recomendação para encaminhamento às Câmaras Técnicas de Qualidade Ambiental e de Gerenciamento Costeiro para manifestação, pela competência, bem como sugerimos que para a próxima reunião do COMDEMA, seja convidada a empresa ELTE, para a apresentação do empreendimento pretendido e do respectivo EIA/RIMA. Sugerimos, ainda, que nessa ocasião a SEMAM, também seja convidada a apresentar o Exame Técnico elaborado, pela Seção de Licenciamento Ambiental.

Santos, 04 de novembro de 2015.

Greilene Regina Pedro – SEDURB  _____

Marly Alvarez Cimino – PRODESAN  _____

Yedda C. M. Sadocco – SEPORT  _____